



Aviso Dispensa Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES**arquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29050-690, telefone (27) 3025-4194, e-mail comissao.licitacao@caues.gov.br, por meio do Agente de Contratação Marcelo Rios da Rocha, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/09/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

UASG: 929138

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e materiais de apoio para atendimento das demandas administrativas do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, a ser entregue na cidade de Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE.	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fone de Ouvido	Unidade	05	486309	136,68	683,40
2	Webcam	Unidade	05	478208	377,50	1.887,50
3	Teclado e mouse sem fio	Unidade	20	329340	124,51	2.490,10
4	Mouse pad	Unidade	20	394901	15,34	306,84
5	Swich	Unidade	3	464048	125,80	377,40
6	Pen Drive 32 Gb	Unidade	05	392690	25,52	127,62
7	Filtro de Linha	Unidade	05	420212	35,39	176,93
8	Extensão Elétrica	Unidade	05	611883	23,29	116,45
9	Fragmentadora de papel	unidade	01	456792	569,65	569,65
10	Pilha AAA	Pack	04	432380	78,63	314,52
11	Pilha AA	Pack	04	419859	63,48	253,93
12	Papel Vergê	Pacote	04	321233	15,49	61,97
13	Caneta Esferográfica - Azul	Caixa	2	462546	25,87	51,74
14	Caneta Esferográfica - Preta	Caixa	2	405279	42,61	85,21
15	Caneta Esferográfica - Vermelha	Caixa	2	432229	30,65	61,30
16	Fita Adesiva Empacotamento	Pacote	02	419259	5,91	11,81
17	Fita Adesiva tipo Durex	Unidade	06	278979	4,82	28,92
18	Bloco de Anotação pequeno	Pacote	15	447930	4,41	66,15

- 1.2.1. Havendo mais de 1 item ou lote facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. O valor total estimado da contratação é de **R \$ 7.671,45 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-

Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.9.2. empresas brasileiras;
 - 4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.10. Persistindo a situação de empate, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, eficácia, vinculação ao Aviso de Dispensa, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, será realizado **SORTEIO**, situação em que serão observados os seguintes procedimentos:
 - 4.10.1. Caso não haja o sorteio automático, ou mesmo a ferramenta disponível para sua realização através da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o sorteio para definição do primeiro colocado poderá ser realizado presencialmente na sede do CAU/ES, ou através da plataforma web disponível no endereço [sorteador.com.br](https://www.gov.br/compras/pt-br);
 - 4.10.2. Caso o sorteio seja realizado via plataforma web, este deverá ser transmitido ao vivo, remotamente, via aplicativo "Zoom", cujo horário e link de acesso serão disponibilizados previamente aos fornecedores no chat da sessão pública da dispensa eletrônica no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
 - 4.10.3. No horário agendado, o Agente de Contratação acessará o site [sorteador.com.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), selecionará a opção “sorteio de nomes”, preencherá os nomes das empresas licitantes empatadas, cada qual em uma linha, em ordem alfabética, manterá as configurações padrões, com sorteio de apenas (um) nome da lista, e clicará no botão “sortear agora”;
 - 4.10.4. O procedimento será repetido, quantas vezes forem necessárias, para definir o próximo classificado, quando houver desclassificação ou inabilitação de fornecedor e persistir empate em relação aos fornecedores remanescentes, exceto se o

próprio sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> efetuar o sorteio e classificação automática dos fornecedores.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- [8.1.12.](#) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Nota Técnica de Formação de Preços.
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Vitória (ES), 29 de agosto de 2024.

Dorieli Zuccoloto Fornaciari



Documento assinado eletronicamente por **Dorieli Zuccoloto Fornaciari, Gerente Geral**, em 29/08/2024, às 14:52 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9A5456E4** e informando o identificador **0322572**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000082/2024-12

0322572v9



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e materiais de apoio para atendimento das demandas administrativas do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, a ser entregue na cidade de Vitória/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE.	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fone de Ouvido	Unidade	05	486309	136,68	683,40
2	Webcam	Unidade	05	478208	377,50	1.887,50
3	Teclado e mouse sem fio	Unidade	20	329340	124,51	2.490,10
4	Mouse pad	Unidade	20	394901	15,34	306,84
5	Swich	Unidade	3	464048	125,80	377,40
6	Pen Drive 32 Gb	Unidade	05	392690	25,52	127,62
7	Filtro de Linha	Unidade	05	420212	35,39	176,93
8	Extensão Elétrica	Unidade	05	611883	23,29	116,45
9	Fragmentadora de papel	unidade	01	456792	569,65	569,65
10	Pilha AAA	Pack	04	432380	78,63	314,52
11	Pilha AA	Pack	04	419859	63,48	253,93
12	Papel Vergê	Pacote	04	321233	15,49	61,97
13	Caneta Esferográfica - Azul	Caixa	02	462546	25,87	51,74
14	Caneta Esferográfica - Preta	Caixa	02	405279	42,61	85,21
15	Caneta Esferográfica - Vermelha	Caixa	02	432229	30,65	61,30
16	Fita Adesiva Empacotamento	Pacote	02	419259	5,91	11,81
17	Fita Adesiva tipo Durex	Unidade	06	278979	4,82	28,92
18	Bloco de Anotação pequeno	Pacote	15	447930	4,41	66,15
VALOR TOTAL						7.671,45

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que o objeto deste Termo de Referência possui desempenho e qualidade objetiva e pode ser adquirido no mercado com facilidade.

1.4. O objeto será entregue em parcela única;

1.5. O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra, com fulcro no Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021;

Da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

1.6. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, fica registrado que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de consumo diversos visa suprir os setores do CAU/ES, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelo setor administrativo do conselho.

2.2. O referido processo é indispensável para que a execução das atividades administrativas e finalísticas do CAU/ES possam ser mantidas com o devido suprimento de materiais de consumo diversos.

2.3. Assim, considerando as constantes demandas das unidades administrativas e finalísticas do CAU/ES, o setor administrativo realizou a verificação *in loco* das demandas, sendo possível relacionar de forma qualitativa e quantitativa, o necessário para atender às áreas prioritariamente.

2.4. Para realização do procedimento inicial de contratação foi necessário mapear a demanda observando os seguintes aspectos:

a) identificação das necessidades do órgão por meio de levantamento de informações via Setor Administrativo;

b) dimensionamento qualitativo, visando de forma prioritária, materiais de consumo cuja utilização seja essencial para o

- bem-estar dos servidores e desenvolvimento das atividades nas unidades;
- c) verificação de aquisições semelhantes em exercícios anteriores, para garantir a padronização necessária à contratação em andamento; e
- d) elaboração de termo de referência contemplando as demandas do órgão

2.5. Nesse quadro, considerando o valor total estimado para contratação, constante da pesquisa de preços realizada no sistema de compras em consonância com os parâmetros dos incisos I, II e III do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, concluiu-se pela viabilidade técnica e financeira da solução de aquisição por meio de dispensa de licitação, em formato eletrônico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para atendimento prioritário das unidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Qtde.
1	Fone de ouvido tipo Headphone, Conector de plug: P2, 3,5 mm; Microfone Incluso; Impedância: 32 OHM; Sensibilidade: 103 db SPL a 1 KHz; Frequência de resposta: 20 Hz a 20 KHz. Referência: JBL ou similar ou de melhor qualidade	05
2	Webcam Entrada USB Resolução Full HD Compatível com Windows 10 ou superior; Microfone; Clipe para monitor de PC; Correção de Luz Automática; Referência: Logitech ou similar ou de melhor qualidade	05
3	Teclado Universal sem fio Receptor sem fio USB - Interface 2.4 Ghz - Alimentação: Pilha - Padrão ABNT-2; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao Menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Cor: preto, Compatível com Windows 10 ou Superior; referência: Logitech ou similar ou de melhor qualidade Mouse sem fio Receptor sem fio USB - Interface 2.4 Ghz - Alimentação: Pilha, Tecnologia Óptica - Alcance de 10 metros - Cor preto - Compatível com Windows 10 ou Superior; referência: Logitech ou similar ou de melhor qualidade	20
4	Mouse pad apoio em gel, composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, Cor: Preto, Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25, base antiderrapante Referência: Multilaser ou similar ou de melhor qualidade	20
5	Switch 8 PORTAS GIGABIT Portas incluídas: 8 portas RJ-45; Capacidade de comutação: 16 Gbps; 10/100/1000Mbps; Sistema Plug and Play, não precisa configurar; não gerenciável; referência: TP-Link ou similar ou de melhor qualidade	03
6	Pen Drive 32 Gb Interface USB 3.0 - Capacidade de 32GB, compatível com Windows® Mac OS, Linux, Chrome™ OS. Referência: Kingston ou similar ou de melhor qualidade	05
7	Filtro de Linha Quantidade Saída: 06 Tomadas Universais 2p+T, Características Adicionais: Com Proteção Emi E Rfi Chave On/Off, E Led Indicad , Número Pólos: 2p + T , Comprimento Cabo: 1,20 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136:2002	05
8	Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 3 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Seção Nominal: 0,75 MM2, Número Pólos: 2p + T , Formação Do Cabo: 3 X 0,75 MM2, Tensão Nominal: 110/220 VCA, Temperatura Operação: 70° , Formato Contato: Padrão Brasileiro , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Grau Proteção: Ip44 , Potência Máxima: 2.200 W, Material: Termoplástico Anti-Chama , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Entrada: 110-127 V, Conexões: 1(Uma) Entrada 2p+T E 5 Saídas 2p+T Referência: Force Line ou similar ou de melhor qualidade	05
9	Fragmentadora de Papel Material: Metal/Plástico Abs , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110/220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 270 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc , Nível Ruído: Menor Que 60 D	01
10	Pilha alcalina AAA, tensão nominal de 1,5V, tamanho AAA de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03, deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes, da Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. Devem ser fornecidas em embalagem contendo 16 unidades . Com validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Referência: Rayovac, Duracell ou similar ou de melhor qualidade	04

11	Pilha alcalina AA, com tensão nominal de 1,5V, tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6, deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. Fornecidas em embalagem com 16 unidades. Com validade mínima de 24 meses contados da data de entrega. Referência: Rayovac, Duracell ou similar ou de melhor qualidade	04
12	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Branco, Gramatura: 180 G/M2, Dimensões: 210x297 Pacote 50 folhas	04
13	Caneta Esferográfica NA COR Azul, traço médio, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm, tampa removível. Caixa com 50 unidades Referência: BIC, Faber Castell, PILOT ou similar ou de melhor qualidade	02
14	Caneta Esferográfica NA COR PRETA, traço médio, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm, tampa removível. Caixa com 50 unidades Referência: BIC, Faber Castell, PILOT ou similar ou de melhor qualidade	02
15	Caneta Esferográfica NA COR VERMELHA, traço médio, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm, tampa removível. Caixa com 50 unidades. Referência: BIC, Faber Castell, PILOT ou similar ou de melhor qualidade	02
16	Fita Adesiva para Empacotamento Material: Polipropileno Comprimento: 50 M Largura: 50 MM Aplicação: Empacotamento Em Geral Características Adicionais: Transparente, Pacote com 06 rolos Referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	02
17	Fita Adesiva tipo Durex Material: Celofane Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 50 M, pacote com 06 unidades Referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	06
18	Bloco para recado autoadesivos, removíveis, tipo Post-It, na cor amarela, tamanho aproximado de 38mm x 50mm, com 100 fls. Embalagem com 04 unidades de blocos	15

3.2. As marcas mencionadas na tabela acima são apenas para auxiliar na compreensão das características do material a ser adquirido, conforme o Art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser adotados, no que for possível e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade na elaboração das especificações dos materiais a serem adquiridos. Observados todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- a) Após a entrega não existirá obrigação de entregas futuras.
- b) A entrega será realizada em parcela única, não havendo continuidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única de cada item no seguinte endereço: Rua Hélio Marconi 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-690, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, após agendamento prévio pelos telefones (27) 3025-4194 / (27) 9 9257-9416, com o servidor Marcelo Rios.
- 5.2. Mediante solicitação fundamentada, o prazo poderá ser prorrogado a critério da fiscalização, por mais 20 (vinte) dias.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Há que se falar em garantia somente em relação aos itens de 01 a 09, por se tratarem de bens duráveis.
- 5.5. Assim, o prazo de garantia contratual dos bens, referentes aos itens supracitados, complementar à garantia legal, é de, no

mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para dualização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal dos bens tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será substituído pela autorização de compra, conforme permissão prevista no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço:*

*I - **dispensa de licitação em razão de valor;***

*II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.***

*§ 1º **As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.***

*§ 2º **É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (dez mil reais).” Valor atualizado conforme Decreto n.º 11.871/2023. Grifo nosso.***

- 6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com esse instrumento e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 8.6. Cientificar a assessoria jurídica, ASJUR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

- documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - a) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de Fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND

e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conformem o caso;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação jurídica

- 11.23. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.25. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.26. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.27. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.28. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.29. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.30. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 7.671,45 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta:

Projeto/Atividade: Atividade

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.01.02.01.003 - Material de Informática, para os itens de 01 a 08, no valor de R\$ 7.000,00

6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente, para os itens de 10 a 18; no valor de R\$ 3.000,00

Centro de Custo: 4.02.04.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades - GERADFIN

Projeto/Atividade: Atividade

6.2.2.1.1.02.02.02.002 - Máquinas e Equipamentos, para o item 09, no valor de R\$ 10.000,00

Centro de Custo: 4.01.07.005 - Infraestrutura da Sede do CAU/ES - ATOS

Vitória, ES, 31 de julho de 2024.



Aprovo esse Termo de Referência e determino, ao setor responsável, a realização dos atos necessários à aquisição do objeto.

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rios da Rocha, Assistente Administrativo**, em 31/07/2024, às 14:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dorieli Zuccoloto Fornaciari, Gerente Geral**, em 31/07/2024, às 15:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B4343B58** e informando o identificador **0191450**.

R. Hélio Marconi, 58 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-690 Vitória/ES | Telefone:

00155.000082/2024-12

0191450v16

**NOTA TÉCNICA FORMAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155.000082/2024-12****1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações da IN nº 65/2021 - SEGES/ME e do TCU, inclusive do Acórdão nº 1445/2015 - Plenário;
- 1.2. O objetivo da presente Nota Técnica é trazer para os autos do processo a metodologia utilizada para a mensuração do valor máximo da contratação, de forma a justificar as decisões tomadas.
- 1.3.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e materiais de apoio para atendimento das demandas administrativas do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, a ser entregue na cidade de Vitória/ES, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	CATMAT
1	Fone de Ouvido	Unidade	5	486309
2	Webcam	Unidade	5	478208
3	Teclado e mouse sem fio	Unidade	20	329340
4	Mouse pad	Unidade	20	394901
5	Swich	Unidade	3	464048
6	Pen Drive 32 Gb	Unidade	5	392690
7	Filtro de Linha	Unidade	5	420212
8	Extensão Elétrica	Unidade	5	611883
9	Pilha AA	Pack	4	419859
10	Pilha AAA	Pack	4	432380
11	Fragmentadora de Papel	Unidade	1	456792
12	Papel Vergê	Pacote	4	321233
13	Caneta Esferográfica - Azul	Caixa	2	462546
14	Caneta Esferográfica - Preta	Caixa	2	405279
15	Caneta Esferográfica - Vermelha	Caixa	2	432229
16	Fita Adesiva Empacotamento	Pacote	2	419259
17	Fita Adesiva tipo Durex	Unidade	6	278979
18	Bloco de Anotação pequeno	Pacote	15	447930

3. DA BUSCA E ANÁLISE CRÍTICA SUBJETIVA DOS PREÇOS**3.1. Parâmetro I**

- 3.1.1. Da busca do objeto no sistema Pesquisa de Preços:
Foi realizada busca no portal compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), cujo relatório da pesquisa encontra-se anexo a esta nota.
- 3.1.2. Da análise crítica subjetiva realizada para retirar, da cesta de preços, os itens inconsistentes:
Para a exclusão das amostras inconsistentes foram avaliadas as descrições e as especificações do objeto e os quantitativos adquiridos.
- 3.1.3. Dos preços encontrados:



Após os passos anteriores, o sistema retornou amostras constantes no relatório anexo. **Dessas amostras foram desconsideradas as que estão acima da mediana dos preços válidos (Art. 6º § 6 - IN nº 65/2021 - SEGES/ME), conforme memorial de cálculo em anexo.**

3.2. Parâmetro III

3.2.1. Para os itens 07, 08, 09, 10, 14 e 17 foi necessária a busca de preços na mídia especializada, conforme o Art. 5º da IN nº 65/2021 - SEGES/ME), pelas seguintes razões:

➤ **Item 07: Filtro de Linha**

Devido a exclusão dos valores que estão acima da mediana dos preços válidos, não restaram amostras suficientes;

➤ **Item 08: Extensão Elétrica**

Apesar de obtidas 04 amostras válidas, ao avançar para análise de preços excessivos, foram excluídas 02 das amostras. Nesse sentido, a busca em mídia especializada teve como objetivo garantir uma pesquisa de preços mais segura.

➤ **Item 09: Pilha AA**

Idem ao item 07

➤ **Item 10: Pilha AAA**

O sistema retornou apenas 01 amostra válida

➤ **Item 14: Caneta Esferográfica Preta**

Idem ao item 08

➤ **Item 17: Fita Adesiva Tipo Durex**

O sistema retornou apenas 02 amostras válidas

4.DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Dos preços válidos, foram atualizados os valores contratados a mais de 06 meses, utilizando-se o IPC-A acumulado, visto que esse é o índice constante nos documentos analisados.

4.2. Os preços atualizados são demonstrados no memorial de cálculo em anexo.

5.DA ANÁLISE CRÍTICA OBJETIVA

5.1. Ciente de que a IN 65/21 não normatiza sobre os critérios para a definição do que se considera preços manifestamente excessivos ou inexequíveis, optou-se por utilizar a metodologia constante na 4ª ed. do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ - 2021, elaborado seguindo ditames da jurisprudência do TCU.

5.2. Assim utilizaremos, por **analogia**, o critério trazido pelo art. 59, § 4º da Lei n.º 14.133/21, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



5.3. Tal medida é possível visto a previsão legal de integração da norma sempre que houver omissão ou lacuna na lei, como determina o art. 4º da LINDB.

5.4. Da metodologia utilizada para definir os valores excessivamente elevados

5.4.1. Privilegiando a economicidade, primeiramente serão excluídos os valores excessivamente elevados.

5.4.2. Serão considerados excessivos os valores que, em ordem decrescente, estejam superiores a 25% da média dos demais preços.

5.4.3. Dessa forma, os valores considerados excessivos serão excluídos da cesta, não fazendo parte da cesta de preços válida utilizada para a mensuração do valor estimado.

5.5. Nesse sentido foram encontrados valores excessivos, apenas para os itens 3, 5, 7, 8, 9, 15, 16 e 17, conforme demonstrado na planilha de análise de preços anexa a esta nota.

5.6. Da metodologia utilizada para definir os valores inexequíveis

5.6.1. Serão considerados inexequíveis os valores que, em ordem crescente e já excluídos os excessivos, estejam inferiores a 75% da média dos demais preços.

5.6.2. Dessa forma, os valores considerados inexequíveis serão excluídos da cesta, não fazendo parte da cesta de preços válida, a ser utilizada para a mensuração do valor estimado da contratação.

5.6.3. Nesse sentido, foram considerados inexequíveis os seguintes valores, apenas para os itens 2, 4, 12, 14, 16 e 18 conforme demonstrado na planilha de análise de preços anexa a esta nota.

6. DA CESTA DE PREÇOS VÁLIDA

6.1. Após a análise crítica dos preços coletados, da exclusão dos valores excessivos, inexequíveis e inconsistentes, segue a cesta de preços válida, que foi utilizada para o cálculo do valor estimado da contratação e, em seguida, do valor máximo aceitável.

PLANILHA DE PREÇOS COM OBJETOS SIMILARES

Item	Descrição	Parâmetro	Fonte de consulta	Valor unitário atualizado (R\$)
1	Fone de ouvido	I	compras.gov.br	120,38
		I	compras.gov.br	131,90
		I	compras.gov.br	136,97
		I	compras.gov.br	145,00
		I	compras.gov.br	149,15
2	Webcam	I	compras.gov.br	332,03
		I	compras.gov.br	355,11
		I	compras.gov.br	386,36
		I	compras.gov.br	393,16
		I	compras.gov.br	395,69
		I	compras.gov.br	399,85
		I	compras.gov.br	430,19
I	compras.gov.br	445,41		
3	Teclado e Mouse Sem Fio	I	compras.gov.br	119,72
		I	compras.gov.br	119,72



		I	compras.gov.br	121,75
		I	compras.gov.br	123,78
		I	compras.gov.br	125,23
		I	compras.gov.br	158,53
		I	compras.gov.br	157,53
		I	compras.gov.br	167,41
4	Mouse pad	I	compras.gov.br	11,11
		I	compras.gov.br	11,31
		I	compras.gov.br	11,85
		I	compras.gov.br	13,19
		I	compras.gov.br	14,14
		I	compras.gov.br	14,20
		I	compras.gov.br	14,35
		I	compras.gov.br	14,91
		I	compras.gov.br	14,99
		I	compras.gov.br	14,99
		I	compras.gov.br	16,11
5	Switch	I	compras.gov.br	122,26
		I	compras.gov.br	122,75
		I	compras.gov.br	128,85
		I	compras.gov.br	131,89
6	Pen Drive	I	compras.gov.br	18,00
		I	compras.gov.br	18,26
		I	compras.gov.br	22,02
		I	compras.gov.br	22,03
		I	compras.gov.br	22,42
		I	compras.gov.br	23,20
		I	compras.gov.br	24,73
		I	compras.gov.br	25,37
		I	compras.gov.br	25,56
		I	compras.gov.br	27,07
7	Filtro de Linha	III	Leroy Merlin	32,82
		III	Magazine Luiza	34,90
		III	Leds Indoor	35,87
		III	Loja elétrica LTDA	42,90
8	Extensão Elétrica	I	compras.gov.br	21,14
		III	Leroy Merlin	22,00
		III	Magazine Luiza	24,58
		III	Americanas	26,50
9	Pilha AA	III	Magazine Luiza	52,54
		III	Real Mania	61,81
		I	compras.gov.br	66,68
		III	Audiovisualsp.com	72,90
10	Pilha AAA	III	DC Automação	64,80
		III	kalunga	74,90



		III	Amazon	77,90
		III	Mercado Livre	79,99
		III	Magazine Luiza	84,90
		I	compras.gov.br	89,29
11	Fragmentadora de Papel	I	compras.gov.br	497,15
		I	compras.gov.br	507,30
		I	compras.gov.br	543,83
		I	compras.gov.br	595,47
		I	compras.gov.br	639,20
		I	compras.gov.br	667,29
12	Papel Vergê	I	compras.gov.br	14,29
		I	compras.gov.br	15,83
		I	compras.gov.br	16,36
13	Caneta Esferográfica Azul	I	comprasgov.br	22,55
		I	comprasgov.br	24,24
		I	comprasgov.br	25,37
		I	comprasgov.br	25,48
		I	comprasgov.br	25,48
		I	comprasgov.br	25,87
		I	comprasgov.br	26,00
		I	comprasgov.br	27,52
		I	comprasgov.br	28,82
		I	comprasgov.br	29,89
		I	comprasgov.br	30,24
14	Caneta Esferográfica Preta	I	comprasgov.br	38,80
		I	comprasgov.br	43,12
		I	comprasgov.br	45,90
15	Caneta Esferográfica Vermelha	I	comprasgov.br	25,87
		I	comprasgov.br	26,52
		I	comprasgov.br	27,14
		I	comprasgov.br	30,44
		I	comprasgov.br	30,65
		I	comprasgov.br	32,15
		I	comprasgov.br	32,86
		I	comprasgov.br	33,38
		I	comprasgov.br	39,57
16	Fita Adesiva Empacotamento	I	comprasgov.br	5,41
		I	comprasgov.br	6,07
		I	comprasgov.br	6,24
17		III	Contabilista.com.br	4,90



	Fita Adesiva Tipo Durex	III	Oceanob2b	4,49
		III	Espacial.com.br	5,07
18	Bloco de Anotação Pequeno	I	comprasgov.br	4,14
		I	comprasgov.br	4,21
		I	comprasgov.br	4,25
		I	comprasgov.br	4,57
		I	comprasgov.br	4,72
		I	comprasgov.br	4,97

7. DA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Disciplina o art. 6º da IN 65/2021 que o preço estimado deve ser conseguido através da utilização de métodos estatísticos como a média e a mediana, ou através do menor preço, podendo outra metodologia de cálculo ser utilizada se efetivamente justificado.
- 7.2. A média aritmética simples é a medida de centralidade mais usual para o cálculo do valor de referência. Deve ser utilizada quando os valores das pesquisas incluídas na cesta de preços não apresentarem elevadas distorções, estando distribuídos uniformemente próximo ao valor central.
- 7.3. A mediana é a forma de cálculo de tendência central que desconsidera os valores que não estejam ocupando o centro de uma amostra. Caso tenhamos um número par de amostras, a mediana será a média aritmética simples entre os dois valores centrais.
- 7.4. Por desconsiderar as amostras que se encontram fora do centro, deverá ser utilizada quando os valores incluídos na cesta preços apresentarem-se com elevada discrepância.
- 7.5. Para a decisão sobre qual metodologia utilizar, no que se refere a média ou mediana, foi utilizado a medida de dispersão denominada de coeficiente de variação (CV). Tal coeficiente fornece a oscilação dos valores obtidos em relação à média, sendo considerado disperso o CV maior que 25%. Logo, considerando a metodologia adotada, quanto o CV estiver acima 25% será utilizado a mediana e quando estiver igual ou abaixo de 25%, a média.
- 7.6. Deste modo, considerando a regra acima, as metodologias utilizadas conforme planilha de análise preços, juntada ao presente processo, são demonstradas abaixo:

Grupo/Item	Descrição	Metodologia Utilizada
1	Fone de ouvido	MÉDIA
2	Webcam	MÉDIA
3	Teclado e Mouse Sem Fio	MEDIANA
4	Mouse pad	MÉDIA
5	Switch	MEDIANA
6	Pen Drive	MEDIANA
7	Filtro de Linha	MEDIANA
8	Extensão Elétrica	MEDIANA
9	Pilha AA	MÉDIA
10	Pilha AAA	MÉDIA
11	Fragmentadora de Papel	MEDIANA
12	Papel Vergê	MÉDIA



13	Caneta Esferográfica Azul	MEDIANA
14	Caneta Esferográfica Preta	MÉDIA
15	Caneta Esferográfica Vermelha	MEDIANA
16	Fita Adesiva Empacotamento	MÉDIA
17	Fita Adesiva Tipo Durex	MÉDIA
18	Bloco de Anotação Pequeno	MEDIANA

8. DO PERCENTUAL DE VARIAÇÃO SOBRE O VALOR ESTIMADO

- 8.1. Como disciplina o **art. 6º, § 2º da IN 65/2021**, “o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço”.
- 8.2. Tendo em vista que o valor estimado ficou abaixo da contratação anterior, foi acrescentado o percentual de 10% (dez por cento) com a finalidade de proporcionar maior atratividade do mercado, para os itens 04 e 06, conforme demonstrado na planilha de análise de preços anexa a esta nota.

9. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor máximo da contratação é aquele limite superior em que a administração aceita contratar, pois ele encontra-se coerente com o praticado no mercado.
- 9.2. Diante de todo o exposto, o valor máximo da contratação obtido no presente processo é demonstrado abaixo:

Grupo/Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor total máximo aceitável (R\$)
1	Fone de ouvido	5	136.68	683.40
2	Webcam	5	377.50	1,887.50
3	Teclado e Mouse Sem Fio	20	124.51	2,490.10
4	Mouse pad	20	15.34	306.84
5	Switch	3	125.80	377.40
6	Pen Drive	5	25.52	127.62
7	Filtro de Linha	5	35.39	176.93
8	Extensão Elétrica	5	23.29	116.45
9	Pilha AA	4	63.48	253.93
10	Pilha AAA	4	78.63	314.52
11	Fragmentadora de Papel	1	569.65	569.65
12	Papel Vergê	4	15.49	61.97
13	Caneta Esferográfica Azul	2	25.87	51.74
14	Caneta Esferográfica Preta	2	42.61	85.21
15	Caneta Esferográfica Vermelha	2	30.65	61.30
16	Fita Adesiva Empacotamento	2	5.91	11.81
17	Fita Adesiva Tipo Durex	6	4.82	28.92
18	Bloco de Anotação Pequeno	15	4.41	66.15
VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				7,671.45



10. DA CONCLUSÃO

10.1. Por conseguinte, o agente elaborador da pesquisa de preços declara que as metodologias utilizadas estão adequadas às normas vigentes e os valores máximos mensurados estão condizentes com os praticados no mercado.

10.2. O memorial de cálculo completo encontra-se anexo ao processo.

Vitória, 19 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCELO RIOS DA ROCHA
Data: 28/08/2024 12:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Marcelo Rios
Assistente Administrativo

Rua Hélio Marconi, 58 - Bento Ferreira, Vitória/ES
Tel.: (27) 3325-4194 | (27) 4926-1-888
assistentef01@caues.gov.br

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES

Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e materiais de apoio para atendimento das demandas administrativas do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, a ser entregue na cidade de Vitória/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º: ENDEREÇO:

CIDADE:CEP.....ESTADO:

FONE: E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fone de Ouvido	Unidade	05		
2	Webcam	Unidade	05		
3	Teclado e mouse sem fio	Unidade	20		
4	Mouse pad	Unidade	20		
5	Swich	Unidade	03		
6	Pen Drive 32 Gb	Unidade	05		
7	Filtro de Linha	Unidade	05		
8	Extensão Elétrica	Unidade	05		
9	Fragmentadora de papel	unidade	01		
10	Pilha AAA	Pack	04		
11	Pilha AA	Pack	04		
12	Papel Vergê	Pacote	04		
13	Caneta Esferográfica - Azul	Caixa	02		
14	Caneta Esferográfica - Preta	Caixa	02		
15	Caneta Esferográfica - Vermelha	Caixa	02		
16	Fita Adesiva Empacotamento	Pacote	02		
17	Fita Adesiva tipo Durex	Unidade	06		
18	Bloco de Anotação pequeno	Pacote	15		
Valor Total					

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: 60 dias, contados da data de recebimento das propostas no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DECLARO QUE:

- I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só

(Papel timbrado da empresa)

as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III- Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Aviso de dispensa e seus Anexos.

Local/Data

Assinatura

(nome completo do representante legal da empresa/e-mail/telefone)